



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro  
Caridade do Piauí-PI  
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 –  
PRORROGAÇÃO.**

**1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA SAMUEL CARVALHO DAMASCENO 05421024393-ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, s/nº Centro, CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP/PI.

**CONTRATADA: SAMUEL CARVALHO DAMASCENO 05421024393-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.863.880/0001-01 e Inscrição Estadual nº 19.712.305-8, com sede no Sítio Lagoa dos Morrinhos, s/nº, Zona Rural, município de Caridade do Piauí – PI, CEP: 64.590-000 telefone nº (89) 99470-7126, e-mail [samuelpcarvalhodamasceno59@gmail.com](mailto:samuelpcarvalhodamasceno59@gmail.com), neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Samuel Carvalho Damasceno, portador de CPF nº 054.210.243-93 e RG nº 3.377.575 SSP/PI, residente e domiciliado no Sítio Lagoa dos Morrinhos, s/nº, Zona Rural, município de Caridade do Piauí – PI, CEP: 64.590-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 042/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 07/04/2025, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato POR 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o mesmo valor do contrato firmado entre as partes, o valor de **R\$ 68.010,62 (sessenta e oito mil e dez reais e sessenta e dois centavos)**.

E-mail: [pmcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiauui@gmail.com) - [cplcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiauui@gmail.com)

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro  
Caridade do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.
2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 dos Artigos 106 e 107 da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, PNATE, FME, QSE, Outros**, do exercício financeiro de 2026, no Elemento de Despesa **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2026, e encontra amparo legal nos artigos 106 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 07 de abril de 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
Assinado de forma digital por  
CLEIVANILSON JOSE DE  
CARVALHO:80526195304  
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI  
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Samuel Carvalho Damasceno*  
SAMUEL CARVALHO DAMASCENO 05421024393-ME  
CNJP/MF nº 29.863.880/0001-01  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

*Cátia Cassia Gomes*  
CPF: 038.688.607-69

*Ana Caudine de Carvalho Soares*  
CPF: 063.971.983-08

E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025